Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.1/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [redacted] ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autarquia Avaliada:	**GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA** CNPJ – 05.980.352/0001-74 / NIRE – 52041251954
Modalidade	**RECUPERAÇÃO FINANCEIRA JUDICIAL**
	Aplicabilidade de técnica que visam determinar a formatação e as condições econômicas financeiras da empresa formatados pela metodologia de quais serão as medidas sócio econômicas para alcançar o objetivo proposto, a fim de alcançar a recuperabilidade da SOCIEDADE EMPRESARIAL GARRA FORTE. Desta forma, entende-se que estes plano concederá viabilidade futura da empresa requerente dependerá não somente da resolução da atual situação vivenciada, mas demanda fundamentalmente de melhoria em seu desempenho operacional, fato que lhe permitirá a continuidade de suas atividades e consequente atendimento ao objetivo social.

EQUIPE TÉCNICA
1. DJUNIOR SEBASTIÃO DE AVILA – Consultor e relator responsável
2. HERSON PIRES DE FREITAS – Consultor e relator responsável
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL conforme **LAUDO DE AVALIAÇÃO CORPORATIVA EMPRESARIAL DE VIABILIDADE ECONOMICA-FINANCEIIRA**

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.2/33

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. NOTA TÉCNICA DE ADERÊNCIA AO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA 3

3. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4

3.1 CLÁUSULA DE INTERPRETAÇÃO CONFORME O ART. 47 DA LEI Nº 11.101/2005 4

4. HISTÓRICO E PERFIL DA RECUPERANDA 4

5. CAUSAS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA 5

6. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA 5

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES (ART. 41 – LRF) 5

7.1 Classe I – Credores Trabalhistas 5

7.2 Classe II – Credores com Garantia Real 5

7.3 Classe III – Credores Quirografários 5

7.4 Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte 5

8. MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS (ART. 50 – LRF) 6

9. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES 6

9.1 QUADRO-RESUMO EXECUTIVO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (AGC) 6

9.2 CLASSE CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I). 6

9.3 CREDORES GARANTIA REAL (CLASSE II) 7

9.4 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III) 7

9.5 CREDORES ME/EPP 7

9.6 DISPOSIÇÕES APLICADAS A TODOS OS CREDORES. 8

9.7 DAS GARANTIAS. 8

10. GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO 8

11.1 CLÁUSULA ANTIFRAUDE E DE BOA-FÉ OBJETIVA 8

11. DISPOSIÇÕES FINAIS 9

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.3/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GUILHERME GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

1. INTRODUÇÃO

1. O presente **Plano de Recuperação Judicial** é apresentado pela sociedade empresária **GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, com fundamento na **Lei nº 11.101/2005**, especialmente em seus Arts. 47, 50 e 53, tendo por objetivo demonstrar, de forma clara, técnica e juridicamente consistente, as condições necessárias para a superação da crise econômico-financeira enfrentada pela Recuperanda.
2. A Recuperanda exerce regularmente suas atividades no ramo de **segurança privada**, mantendo relevante papel social, econômico e laboral, com expressiva geração de empregos diretos e indiretos. Apesar de sua trajetória consolidada e da manutenção da capacidade operacional, fatores conjunturais e estruturais comprometeram seu equilíbrio financeiro, tornando indispensável a utilização do instrumento legal da recuperação judicial como meio legítimo de reorganização empresarial.
3. O Plano foi estruturado com base em **critérios de viabilidade econômica (conforme ANEXO I)**, **realismo financeiro** e **equilíbrio entre os interesses dos credores**, tendo como premissa fundamental a preservação da empresa como fonte produtora de riqueza, tributos e empregos, em consonância com o princípio da função social da empresa.
4. Todas as medidas propostas encontram respaldo no **Laudo de Avaliação Corporativa Empresarial de Viabilidade Econômico-Financeira – Relatório nº 025/2025 (ANEXO I)**, que atestou a possibilidade concreta de soerguimento da Recuperanda, desde que concedidos alongamento do passivo, período de carência e readequação das obrigações financeiras à sua real capacidade de geração de caixa.
5. Dessa forma, o presente Plano apresenta soluções juridicamente válidas e economicamente sustentáveis, permitindo a continuidade da atividade empresarial e a satisfação possível e **ordenada** dos credores, observando-se a boa-fé objetiva, a transparência e a cooperação entre todos os sujeitos do processo recuperacional.

2. NOTA TÉCNICA DE ADERÊNCIA AO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6. O presente Plano de Recuperação Judicial da sociedade empresária **GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA** foi elaborado com linguagem **jurídica, técnica e econômica adequada**, observando rigor metodológico, clareza expositiva e compatibilidade com os princípios que regem o instituto da recuperação judicial.
7. O Plano encontra-se **expressamente fundamentado nos arts. 47, 50 e 53 da Lei nº 11.101/2005**, atendendo integralmente aos requisitos legais, ao demonstrar: (i) a finalidade de preservação da empresa, da função social e dos empregos; (ii) os meios jurídicos e econômicos destinados à

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.4/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

superação da crise; e (iii) a discriminação pormenorizada das propostas de pagamento aos credores, por classe, com critérios objetivos, prazos, carência e condições de adimplemento.

8. Há **plena coerência técnica entre o presente Plano e os dados constantes do Laudo de Avaliação Corporativa Empresarial de Viabilidade Econômico-Financeira – Relatório nº 025/2025**, especialmente no que se refere à análise da capacidade operacional da Recuperanda, às projeções de fluxo de caixa realizado e projetado, à estrutura do endividamento e à caracterização do passivo descoberto, bem como à demonstração da viabilidade econômico-financeira condicionada ao alongamento do passivo e à concessão de período de carência.

9. Dessa forma, o Plano reflete fielmente a realidade econômico-financeira da empresa, encontra respaldo técnico-contábil idôneo e apresenta-se **juridicamente sustentável**, apto à apreciação pelo Administrador Judicial, deliberação pela Assembleia Geral de Credores e posterior homologação pelo Juízo da Recuperação.

3. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 CLÁUSULA DE INTERPRETAÇÃO CONFORME O ART. 47 DA LEI Nº 11.101/2005

10. O presente Plano de Recuperação Judicial deverá ser interpretado e aplicado em conformidade com o **art. 47 da Lei nº 11.101/2005**, privilegiando-se, em qualquer hipótese, a **preservação da empresa**, sua **função social**, a **manutenção das atividades econômicas**, a **preservação dos empregos** e a **maximização do pagamento aos credores**, de forma equilibrada e sustentável.

11. Eventuais ambiguidades, omissões ou divergências interpretativas deverão ser solucionadas à luz dos princípios da **boa-fé objetiva**, da **razoabilidade**, da **proporcionalidade** e da **viabilidade econômico-financeira da Recuperanda**, sempre com vistas ao soerguimento da atividade empresarial e ao atendimento do interesse coletivo dos credores.

12. O presente **Plano de Recuperação Judicial (PRJ)** tem por finalidade demonstrar, de forma técnica, econômica e juridicamente consistente, os meios necessários à superação da crise econômico-financeira enfrentada pela Recuperanda, preservando a empresa, sua função social, os empregos diretos e indiretos, bem como assegurando o pagamento ordenado e possível de seus credores.

13. A elaboração deste Plano encontra respaldo direto no Laudo Técnico de Viabilidade Econômico-Financeira, que concluiu pela **possibilidade real de soerguimento da empresa**, desde que concedido alongamento do passivo, carência inicial e reorganização operacional e financeira.

4. HISTÓRICO E PERFIL DA RECUPERANDA

14. A GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA atua há mais de **22 anos** no mercado de **segurança privada**, com foco em contratos públicos e terceirização de mão de obra

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.5/33

especializada, mantendo em média **250 colaboradores**, sendo empresa de relevante impacto social e econômico.

15. Sua atividade permanece **em pleno funcionamento**, com capacidade operacional preservada, carteira ativa de contratos e know-how técnico consolidado.

5. CAUSAS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

16. Conforme detalhado no Laudo Técnico, a crise enfrentada decorre de fatores estruturais e conjunturais, destacando-se:
    - **I.** Aumento expressivo dos **custos operacionais e trabalhistas**;
    - **II.** **Mudanças nas regras de retenção tributária**, impactando negativamente o fluxo de caixa;
    - **III.** Compressão das margens em contratos públicos, em razão da concorrência predatória;
    - **IV.** Necessidade contínua de capital de terceiros;
    - **V.** Desaceleração do patrimônio líquido e **passivo exigível integralmente descoberto**;
    - **VI.** Redução da liquidez e do capital de giro.

17. O passivo total sujeito ao Plano é estimado em aproximadamente **R$ 9.911.000,00**, valor incompatível com a capacidade de pagamento imediata da empresa, sem o regime recuperacional.

6. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

18. O Laudo de Avaliação Corporativa concluiu que a Recuperanda apresenta **viabilidade econômica**, desde que adotadas medidas de reorganização e concedido fôlego financeiro inicial.
19. As projeções indicam:
    - **I.** Crescimento médio projetado de **15,95%** ao longo do horizonte do Plano;
    - **II.** Geração de caixa operacional suficiente para suportar o passivo renegociado;
    - **III.** Necessidade de **carência inicial** para recomposição do capital de giro;
    - **IV.** Continuidade da atividade empresarial como principal fonte de pagamento dos credores.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES (ART. 41 – LRF)

7.1 Classe I – Credores Trabalhistas

Créditos decorrentes da legislação do trabalho e acidentes de trabalho.

7.2 Classe II – Credores com Garantia Real

Instituições financeiras e credores detentores de garantia real formalizada.

7.3 Classe III – Credores Quirografários

Fornecedores, instituições financeiras sem garantia real e demais créditos quirografários.

7.4 Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Créditos enquadrados como ME e EPP.

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.6/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

8. MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS (ART. 50 – LRF)

20. A Recuperanda adotará, de forma cumulativa, os seguintes meios:

I. Alongamento e parcelamento do passivo;

II. Concessão de período de carência;

III. Redução e readequação de encargos financeiros;

IV. Reestruturação administrativa e financeira; V. Revisão de contratos e políticas de custos;

V. Expansão gradual de atuação em novos mercados regionais;

VI. Fortalecimento dos controles internos e governança;

VII. Preservação integral da atividade empresarial.

9. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

9.1 QUADRO-RESUMO EXECUTIVO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (AGC)

Classe de Credores	Carência	Prazo de Pagamento	Deságio	Observações
Classe I – Trabalhistas	Até 12 meses	Até 30 meses	30%	Prioridade legal (art. 54, LRF)
Classe II – Garantia Real	24 meses	Até 240 meses	60%	Manutenção das garantias
Classe III – Quirografários	24 meses	Até 240 meses	60%	Correção após carência
Classe IV – ME/EPP	24 meses	Até 60 meses	Até 40%	Tratamento favorecido

21. Com base nas análises de números exibidos neste material e guardando margem de segurança por se tratar de projeções, a recuperanda apresenta então a proposta de pagamento a credores conforme a seguir.

9.2 CLASSE CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I).

22. Dada a especificidade de leis e normas em relação a créditos dessa classe a proposta apresentada no presente plano buscou contemplar os prazos permitidos em lei, nesta direção então ressalvados os créditos que tiveram seu fato gerador nos 03 (três) meses anteriores ao protocolo do pedido de Recuperação Judicial, nos termos do parágrafo único do art. 54 da LRF, cujos valores não excedam 05 (cinco) salários mínimos, que serão pagos no prazo de até 30 dias da decisão de aprovação do PRJ, apresenta-se as seguintes propostas de pagamento aos demais eventuais credores desta classe:

23. Considerando que classe trabalhista representa a 2ª maior classe da presente recuperação judicial, tendo em vista as inúmeras ações judiciais trabalhistas em que houve aplicação de multas oriundas da referida Legislação, onerando muito as obrigações trabalhistas das recuperandas. Sendo assim, as

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.7/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

recuperandas apresentam as propostas a seguir expostas, com a exclusão das multas dos artigos 467 e 477 da CLT, multas por descumprimento de acordo e multas aplicadas pelo MPT e MTE.

24. Aos **CREDORES DA CLASSE I**, após expurgadas as multas acima citadas, os créditos serão pagos com carência de 12 meses, deságio de 30% e o restante serão pagos em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivos, sendo a contagem de prazo e atualização do saldo devedor conforme condições gerais previstas neste PRJ.
25. Os credores trabalhistas se sujeitam expressamente ao inciso II do artigo 6 da Lei 11.101/05, não havendo que se falar em instauração de IDPJ por parte dos credores concursais.

9.3 CREDORES GARANTIA REAL (CLASSE II)

26. Para os credores inscritos nesta classe, **GARANTIA REAL CLASSE II** apresenta-se a seguinte proposta de pagamento:
    - **I.** Aplicação de deságio 60% (sessenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada titular;
    - **II.** O saldo remanescente será quitado em 240 (duzentos e quarenta quatro) meses sendo 24 de carência e 216 amortizações mensais após a referida carência;
    - **III.** Contagem de prazo e atualização do saldo devedor conforme condições gerais previstas neste PRJ.

9.4 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

27. Para os credores inscritos nesta classe, **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS CLASSE III** apresenta-se a seguinte proposta de pagamento:
    - **I.** Aplicação de deságio 60% (sessenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada titular;
    - **II.** O saldo remanescente será quitado em 240 (duzentos e quarenta quatro) meses sendo 24 de carência e 216 amortizações mensais após a referida carência;
    - **III.** Contagem de prazo e atualização do saldo devedor conforme condições gerais previstas neste PRJ.

9.5 CREDORES ME/EPP

28. Para os credores inscritos nesta classe, **CREDORES ME/EPP CLASSE IV** apresenta-se a seguinte proposta de pagamento:
    - **I.** Aplicação de deságio de aproximadamente 40% (quarenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada titular;
    - **II.** O saldo remanescente será quitado em 240 (duzentos e quarenta quatro) meses sendo 24 de carência e 216 amortizações mensais após a referida carência;

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.8/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

III. Contagem de prazo e atualização do saldo devedor conforme condições gerais previstas neste PRJ.

9.6 DISPOSIÇÕES APLICADAS A TODOS OS CREDORES.

29. Todos os créditos sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial serão corrigidos pela TR (Taxa Referencial) com aplicação de juros de 1% ao ano, que somente incidirão após o primeiro dia útil do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
30. A contagem da carência será após o primeiro dia útil do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. Com a aprovação do presente Plano todos os credores se sujeitam expressamente ao inciso II do artigo 6 da Lei 11.101/05, não havendo que se falar em instauração de IDPJ em face dos sócios das recuperandas por parte dos credores concursais, ficando convencionado o instituto da novação dos créditos e obrigações.
31. Em caso de disponibilidade de fluxo de caixa poderão as recuperandas quitar créditos durante o período de carência. Onde os pagamentos serão realizados por meio de operações bancárias eletrônicas em conta a ser indicada pelos credores, e ou, qualquer outro meio de pagamento convencionado entre as partes, sob pena de ajuizamento de Ação de Consignação em pagamento.
32. Os créditos reconhecidos, e ou, habilitados no curso do processo de Recuperação Judicial serão tidos como retardatários e considerados concursais, se submetendo ao plano de recuperação judicial, observando o período do fato gerador do crédito.
33. Em caso de eventual descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, deve ser convocada assembleia geral de credores para que os credores possam deliberar acerca de eventual convolação em falência.

9.7 DAS GARANTIAS.

34. Ficarão suspensas as Ações de execução, e ou, cumprimento de sentença propostas em face dos devedores coobrigados, mantidas as garantias fidejussórias e fiduciárias até o cumprimento total do Plano de Recuperação Judicial ora apresentado.

10. GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1 CLÁUSULA ANTIFRAUDE E DE BOA-FÉ OBJETIVA

35. A Recuperanda declara que o presente Plano de Recuperação Judicial foi elaborado e será executado em estrita observância aos princípios da **boa-fé objetiva**, da **transparência**, da **lealdade processual** e da **cooperação entre as partes**, comprometendo-se a não praticar qualquer ato que possa caracterizar fraude contra credores, desvio de finalidade, ocultação patrimonial ou simulação de operações.
36. Fica expressamente vedada a prática de atos que impliquem favorecimento indevido de credores, esvaziamento patrimonial, constituição artificial de passivos ou qualquer conduta que comprometa a paridade entre os credores sujeitos ao Plano.

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.9/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

37. O eventual descumprimento desta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive aquelas previstas nos arts. 61, 73 e 94 da Lei nº 11.101/2005, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais aplicáveis. A Recuperanda compromete-se a:

I. Manter escrituração contábil regular;

II. Apresentar relatórios periódicos ao Administrador Judicial;

III. Cumprir rigorosamente o cronograma de pagamentos;

IV. Não distribuir lucros enquanto perdurar o cumprimento do Plano;

V. Submeter-se à fiscalização judicial.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

38. O presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei Nº 11.101/05), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Recuperanda e foi elaborado dentro de uma filosofia conservadora, de forma simples e de fácil compreensão.
39. O pedido de recuperação judicial foi uma medida conservadora adotada pela Empresa num momento de enormes incertezas do mercado.
40. A reestruturação da Empresa e sua nova postura, aliada ao alongamento da dívida proposto por este Plano de Recuperação Judicial, assegura uma gestão financeira e econômica mais conservadora a partir deste momento, preparando a recuperanda para um caminho próspero e sólido.
41. Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Plano, por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, o devedor, o administrador judicial, e os próprios credores, poderão requerer a convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores, mesmo após o encerramento do processo de recuperação, para fins de deliberar pela falência da empresa, que poderá ocorrer de maneira racional e que proteja ao máximo os seus ativos, bem como debater e aprovar alteração do Plano, se esta for a vontade das partes. Esta eventual alteração do Plano será feita nos termos da lei e obrigará todos os Credores Concursais, inclusive os dissidentes, como já prevê a Lei de Recuperação e Falências - LRF.
42. Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência especialmente em caso de títulos protestados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos, enquanto a recuperação estiver sendo cumprida.
43. A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.10/33

os termos do presente Plano, estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus avalistas, fiadores e coobrigados.

44. A GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que implementadas, possibilitará que a Recuperanda se mantenha como empresa viável e rentável. Também acredita que os Credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada, não agrega risco adicional algum.

45. Os gestores acreditam que a aprovação do seu Plano de Recuperação Judicial permitirá a efetiva recuperação da empresa, viabilizando a continuidade de sua atividade econômica, garantindo assim, os interesses de seus credores. Sendo assim, Requeremos **aprovação pela Assembleia Geral de Credores** e posterior **homologação judicial**.

46. Ressalta-se a todos que através de seus administradores tem na oportunidade oferecida pela LRF a oportunidade para os ajustes necessários para se manter como fonte geradora de empresas e riquezas e reforçam seu entendimento de que a recuperação econômico-financeira da empresa passa pela reestruturação de suas operações como forma de manter a geração de riquezas, tributos, empregos, melhora do valor econômico e qualidade dos ativos e não obstante, a quitação dos credores concursais, nos termos e condições apresentadas neste documento.

Goiânia/GO, 21 de janeiro de 2026

GARRA FORTE SEGURANÇA
Sócia Adalzira de Souza
CPF 576.331.501-49

GARRA FORTE SEGURANÇA
Sócio Marcos Eterno Mariani
CPF: 263.519.861-68

H.P DE FREITAS CONSULTORIA
Perito Contador Djunior Sebastião de Ávila
Código CRC: 013530/O-1 – Goiás
CPF – 626.314.701-68

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.11/33

ANEXO I
LAUDO DE VIABILIDADE ECONOMICA

LAUDO DE AVALIAÇÃO CORPORATIVA EMPRESARIAL DE VIABILIDADE ECONOMICA-FINANCEIIRA	
Autarquia Avaliada:	**GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA** CNPJ – 05.980.352/0001-74 / NIRE – 52041251954
Extensão dos trabalhos realizados:	JANEIRO/2022 ATÉ JULHO/2025
Modalidade	**LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**
Objetivos do VALUATION	Aplicabilidade de técnica que visam determinar a situação econômica financeira da empresa formatados com seus ativos e passivos, com fornecimento bases sólidas de avaliação do valor de um bem. O presente Parecer Técnico tem por objetivo analisar a reestruturação econômica/financeira proposta por GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, elaborando e demonstrando o Fluxo de Caixa Projetado, permitindo desta forma a adequada visualização do comportamento financeiro futuro do requerente, bem como de suas condições para satisfazer o pagamento aos credores. Para alcançar o objetivo acima proposto, este expert realizou análises no âmbito operacional, administrativo, econômico e financeiro do requerente, buscando identificar os principais problemas e dificuldades enfrentadas, bem como promover a avaliação quanto a viabilidade de implantação da proposta de reestruturação. Desta forma, entende-se que a viabilidade futura da empresa requerente dependerá não somente da resolução da atual situação vivenciada, mas demanda fundamentalmente de melhoria em seu desempenho operacional, fato que lhe permitirá a continuidade de suas atividades e consequente atendimento ao objetivo social.

EQUIPE TÉCNICA:
1- Djunior Sebastião de Ávila – Auditor Responsável
2- Herson Pires de Freitas – Auditor Responsável
Relatório nº: 025/2025

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GUILHERME GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.12/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

SUMÁRIO

1. PONTOS INTRODUTÓRIOS....3
2. SUMÁRIO EXECUTIVO....4
2.1 EMPRESA AVALIADA....4
2.2 DIRETORIA....5
2.3 AVALIADOR E AUDITOR INDEPENDENTE....5
2.4 SITUAÇÃO OPERACIONAL DA COMPANHIA....5
2.5 PERIODO DE AVALIAÇÃO DO LAUDO....5
2.6 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO....5
2.7 COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS COTISTAS....6
2.8 BREVE HISTÓRICO EMPRESARIAL....7
2.9 ESTRUTURA FÍSICA....7
2.10 CRITÉRIOS ADOTADOS E PREMISSAS UTILIZADAS....8
2.11 MÉTODO DE AVALIAÇÃO ESCOLHIDO E CRITÉRIO ADOTADO....10
3 DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS....12
3.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL APRESNTADOS – EM R$ MIL....13
3.1.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS – EM R$ MIL....14
3.1.3 INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS....15
3.1.4 FLUXO DE CAIXA REALIZADO....16
3.1.5 FLUXO DE CAIXA PROJETADO....17
4.1 CARACTERÍSTICAS E/OU METODOLOGIAS DOS MODELOS ADOTADOS....20
4.1.1 MODELO DE PROJETO DE VIABILIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA....20
4.1.2 PREMISSAS APLICADAS....20
5. CONCLUSÕES....22

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.13/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

1. PONTOS INTRODUTÓRIOS

Nos últimos anos, o mercado brasileiro vem sofrendo significativos reflexos econômicos desfavoráveis aos investimentos, com o aumento da competitividade no mercado comum todo. Ao longo dos anos as grandes empresas de serviços do seguimento de terceirização vem cada vez mais ocupar uma parcela maior no mercado, levando as empresas deste seguimento a buscarem qualificações do seu pessoal e principalmente melhores níveis de gestão de seus investimentos, uma vez que o mercado vem sofrendo avanços significativos no mercado.

Visto este cenário econômico desfavoráveis afetados por situações adversas à gestão das empresa como: mercado internacional, mudanças das regras de competividade no seguimento de atuação e tributária no que tange à retenção/antecipação de suas obrigações para com o fisco antes mesmo de haver a liquidação dos recebíveis. As metologias de análise que buscam o valor justo de mercado de empresas e de seus ativos como um todo, estão cada vez mais sendo necessários por vários fatores como:

I. Solidez da marca criada ao longo dos anos;
II. Competitividade;
III. Qualidade na entrega dos produtos e serviços;
IV. Eficiência e eficaz na entrega dos produtos e serviços;
V. A busca constante por inovações;
VI. Interesses de novos investidores ou compradores;
VII. Liquidez financeiro e a solidez da estrutura de capital e do negócio;
VIII. Dentre vários outros.

Levando em consideração a todas essas premissas e além dos elementos patrimoniais, a real determinação da viabilidade econômico-financeira do negócio busca trazer melhores resultados às decisões que estarão rodeadas de cálculos passíveis de serem melhores compostos mas, levando em consideração o grau de complexidade da gestão, estes podem estar com cálculos absolutos e/ou rodeados de incertezas, sendo assim, este avaliador empresarial sempre busca evidenciar "***nem todo negócio empresarial possui alavancagem operacional contínua com gestão de coração, sempre devem estar contidas pitadas de razão, e a razão é o LUCRO CONTÍNUO – grifo próprio***".

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.14/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

Assim sendo todos os investimentos feitas de forma embasada e com ampla seguridade, buscando evitar ao máximo tomadas de decisões que estejam ancoradas em sentimentos de pânico, euforia e até apatia conforme explicado por Graham (1949).

As análises que serão construídas ao longo deste LAUDO TÉCNICO buscam apurar quais as condições que o empreendimento que alcança mais **22 (VINTE E DOIS) ANOS** desde a sua constituição alcançar junto a seus credores um valor justo de suas operação, as quais darão confiabilidade, credibilidade e seguridade que todos os seus haveres serão sanados de forma saudáveis economicamente. Assim como, se o preço discutido empresarialmente é condizente com a sua operação. No entanto, o processo de AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE de qualquer empreendimento necessariamente deve atingir com exatidão um valor único para seus ATIVOS em questão. De acordo com Póvoa (2012, p. 02):

> O objetivo mais importante do avaliador é, através da aplicação de uma teoria específica ou algumas combinadas, atingir não necessariamente um só valor, mas uma região de preço para o ativo.

A confecção deste LAUDO DE AVALIAÇÃO CORPORATATIVA visa atender às normas fixadas pela Instrução CVM nº 436, de 5 de julho de 2006, que acrescentou o Anexo III à Instrução CVM nº 361 de 5 de março de 2002. O Sumário Executivo abaixo apresentado contempla as informações listadas no referido Anexo. Este LAUDO foi elaborado dentro daquela que a ***H.P.de Freitas Consultoria Empresarial*** e seus profissionais consideram a melhor técnica para avaliação, considerando-se as peculiaridades do negócio.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1 EMPRESA AVALIADA

GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

Empresa de Capital Fechado de cunho familiar

CNPJ**:** 05.980.352/0001-74

NIRE: 52.202.037.625

Endereço: Rua do Tear, Número 191, Quadra 82, Lote 03, Parque Oeste Industrial

Goiânia, Estado de Goiás – CEP 74.375-710

Telefone: (62) 3256.9762 / 3256.8111

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.15/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

2.2 DIRETORIA

Sócia Adalzira de Souza, inscrita no CPF 576.331.501-49, CI – 3.124.759 2ª Via SPTC/GO.

Sócio Marcos Eterno Mariani, inscrito no CPF 263.519.861-68, CI – 871.404 SSP-GO.

2.3 AVALIADOR E AUDITOR INDEPENDENTE

H.P. de Freitas CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Responsável Técnico: Administrador Herson Pires de Freitas

CPF do responsável Técnico: 985.280.681-53

Responsável Técnico: Contador Djunior Sebastião de Ávila

Código CRC: 013530/O-1 – Goiás

CPF – 626.314.701-68

2.4 SITUAÇÃO OPERACIONAL DA COMPANHIA

As atividades operacionais encontram-se amplo funcionamento desde a sua fundação em 21/10/2003 (22 ANOS). E neste momento tendo como DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL o Senhor **MARCOS ETERNO MARIANI** e a Senhora **ADALZIRA DE SOUSA**, conforme 7º Alteração contratual, Cláusula I – DA ADMINISTRAÇÃO.

2.5 PERIODO DE AVALIAÇÃO DO LAUDO

INÍCIO: 01/01/2022 (Balanço Patrimonial inicial)

TÉRMINO: 31/07/2025 (Balanço Patrimonial Final).

2.6 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Conceder base sólida aos interessados na resolutividade de um possível DEMANDA JURÍDICA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL). Sendo assim este Laudo Econômico Financeiro e emissão de Parecer Técnico busca:

2.6.1 Alicerçar **o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa** GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA **a ser apresentado ao Juízo da Recuperação em cumprimento aos dispositivos legais**[1]

2.6.1.1 Considerando que a empresa acima qualificada enfrenta significativas e sérias dificuldades junto ao mercado econômico-financeiro em levar seus PASSIVOS em

1 Art. 53 da Lei 11.101/2005

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.16/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

plena condições de saneamento a tempo e ordem, e condições destas situações financeiras está perto de se tornar incapaz;

2.6.1.2 Considerando que, por essa razão, buscara ajuizar um pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos da Lei de Falências, e deve submeter um Plano à homologação judicial;

2.6.1.3 Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos **na** Lei de Falências[2], eis que pormenoriza os meios de recuperação da empresa acima qualificada demonstrando aos avaliadores de Juízo dos fatos a viabilidade de se tornar viável a partir deste fato;

2.6.1.4 Considerando que, por força do Plano a empresa buscará incansavelmente superar o atual cenário econômico-financeiro e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a sua atividade empresarial, manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de todos os seus **CREDORES/PASSIVOS DESCOBERTOS**, de forma a atender aos interesses de seus credores;

2.7 COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS COTISTAS

O Capital Social da empresa possui valores integralizados em moeda corrente do país em um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – divididos em 500.000 (cem mil) cotas de capital valorada em R$ 1,00 (um real) cada. Pela constituição societária a empresa possui um único Sócia ADALZRA DE SOUSA com 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) quotas de capital e o Sócio MARCOS ETERNO MARIANI com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/08/2025 sob o nº 20252151640 e PROTOCOLO nº 252151640 em 20/08/2025, Sendo assim dividido

Acionistas / Herdeiros	Valor	%	Condição
1. Adalzira de Sousa	R$ 475.000,00	95,0%	Sócia Administradora
2. Marcos Eterno Mariani	R$ 25.000,00	5,0%	Sócio Administrador
TOTAIS	**R$ 500.000,00**	**100%**	Composição total.

2 LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.17/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

2.8 BREVE HISTÓRICO EMPRESARIAL

A **GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA** iniciou suas atividades em OUTUBRO/2003, em Goiânia/GO, atuando no seguimento de SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA especificamente na terceirização para serviços públicos. Com o passar dos anos, melhorou seu mix de atuação também para o seguimento do mercado privado, porém, voltou atuar especificamente no MERCADO PÚBLICO (Licitações).

Infelizmente com o passar dos anos novos concorrentes ingressam no mercado com arriscadas estratégias das quais permeiam sérios índices de sonegações de obrigações tributárias e trabalhista reduzindo drasticamente seus custos operacionais, assim, ofereciam melhores condições de preços no mercado.

Em função desta situações de competividade os níveis de preços da HORA HOMEM trabalhada no cenário das contratações públicas agregaram aos cofres da GARRA FORTE SEGURANÇA um pleno desequilíbrio econômico-financeiro, conforme pode ser observado nos gráfico de confrontação de CUSTOS/DESPESASA x RECEITAS dos últimos, elevando o risco de liquidez da empresa.

2.9 ESTRUTURA FÍSICA

A empresa GARRA FORTE SEGURANÇA por ser uma prestadora de serviços de terceirização de mão-de-obra, focada em atender a seus clientes em sua própria unidade operacional não possui uma sede física com grandes investimentos de infraestrutura patrimonial e pessoal (internos). Entretanto, possui em sua sede administrativas colaboradores que trabalhada na empresa desde a sua constituição, levando em consideração que é uma empresa de cunho familiar.

Ao longo do tempo a empresa manteve em seu quadro de pessoal aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) empregados em média, uma vez que a cada contrato conquistado esta média aumentava ou diminuía ao decorrer das execuções contratuais. Deste número no máxima 10% (dez por cento) são de empregados lotados na administração e destes, alguns são do próprio grupo familiar detentor da empresa.

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.18/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

2.10 CRITÉRIOS ADOTADOS E PREMISSAS UTILIZADAS

A H.P.de Freitas Consultoria e seus técnicos avaliadores adotou os seguintes critérios para avaliar a GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA:

(a) VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS ATIVOS (VPLA), apurado segundo as últimas informações periódicas 2018 a 2025 (em andamento) - conforme Demonstrativos Contábeis e as projeções de resultados operacional dos períodos 2026 até 2035.

(b) Valor de uma empresa tem como base a projeção da evolução patrimonial das (1) RECEITAS OPERACIONAIS COM VENDAS DE SERVIÇOS E MERCADORIAS; (2) FLUXO DE CAIXA REALIZADO E PROJETADO; (3) e dos INDICADORES DE DESEMPENHO ECONOMICO-FINANCEIRO entre rentabilidade, estrutura operacional e retorno do capital aplicado nas operações, sendo aplicada as seguintes premissas:

Em relação aos métodos utilizados para apurar a VIABLIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA da empresa as considerações dos histórico das variações dos indicadores econômicos das RECEITAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS demonstram aos gestores plena capacidade técnica de auferir novos mercados, a partir do equilíbrio e liquidez da empresa. Sendo assim, este indicador é considerado de maior relevância para valoração do CUSTO MÉDIO PONDERADO DE CAPITAL (WACC), apresentou plena condições de alcançar retorno de capital em **13,88% (TREZE VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO) AO ANO.**

A premissa que norteou o preço médio das COTAS DE CAPITAL considerou todas as informações sobre a companhia à disposição dos cotistas e investidores, ou seja, que elas estão em pleno disposição do público interessado, seja ele interno ou externo, razão pela qual as cotações tendem a refletir o real valor das COTAS DE CAPITAL no mercado.

As memórias de cálculos de cada um dos critérios trabalhados estão explicitadas no item CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO. Cabe ressaltar que o patrimônio líquido, o EBIT e EBTIDA e os RESULTADOS LIQUIDO CONTÁBIL são todos a transparência da plena capacidade evolução de mercado, porém ao longo de período avaliado a premissas observadas trouxeram avalições desfavoráveis com BAIXO ÍNDICE LIQUIDEZ

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.19/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:29

em relação aos passivos exigíveis, sendo assim, o **ENDIVIDAMENTO OU PASSIVOS EXIGÊNVEIS FICAM 100% DESCOBERTO**.

Nossas análises ao longo de todo ciclo operacional de 2022 até JULHO/2025 apresentados neste LAUDO TÉCNICO, indica aos gestores e usuários internos e externos índices que elevam a necessidade de buscar melhores alternativas mercadológicas que tragam ao EMPREENDIMENTO GARRA FORTE SEGURANÇA melhores alternativas, afim de alcançar indicadores econômicos e financeiros que tragam ao longo do período possíveis flexibilizações do CAPITAL GIRO. No gráfico abaixo, demonstramos que o volume econômico-financeiro de NGC decresce substancialmente em **38% (trinta e oito por cento)** – levando em consideração do primeiro ano de análise.

FIGURA 01 – EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO AO LONGO DO PERIODO ANALISADO

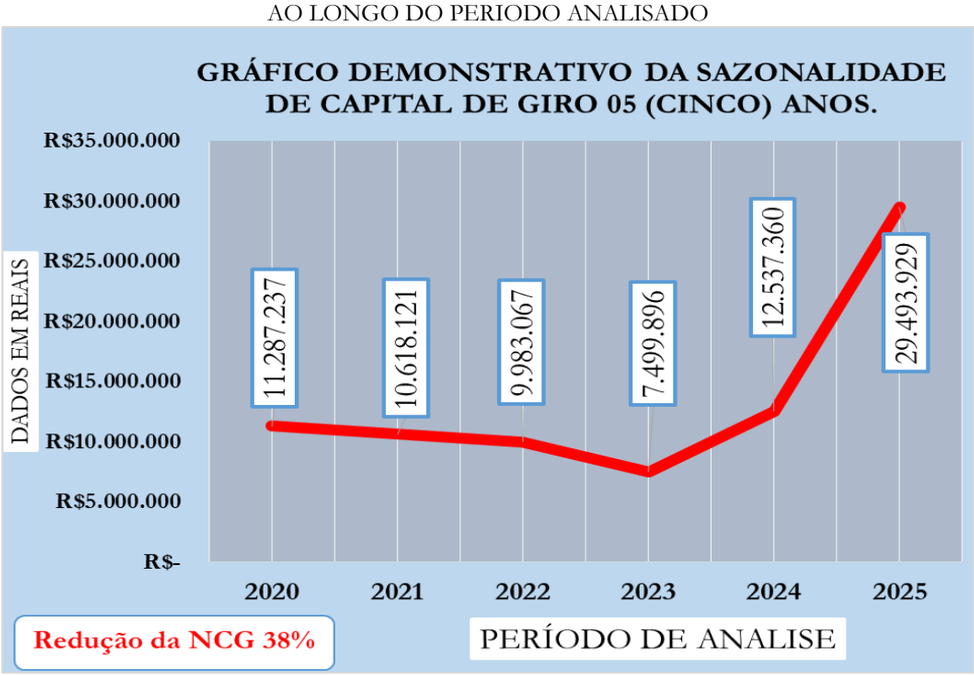

Fonte: Demonstrativos Contábeis apresentado

No curso das análises econômicas-financeiras para obtermos condições de sanar integralmente o PASSIVO DESCOBERTO a integralização de CAPITAL DE GIRO é imediatamente necessários, para tanto, o gráfico abaixo demonstra sazonalidade decrescente ano após ano com redução do indicador de NCG para em 58% (cinquenta e oito por cento), de precisão de novos investimentos para melhoria do negócio, cabendo apenas melhor gestão

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.20/33

das RECEITAS AUFERIDAS e a plena GESTÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS para melhoria dos resultados operacionais.

FIGURA 02 – EXPOSIÇÃO DA DESACELERAÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

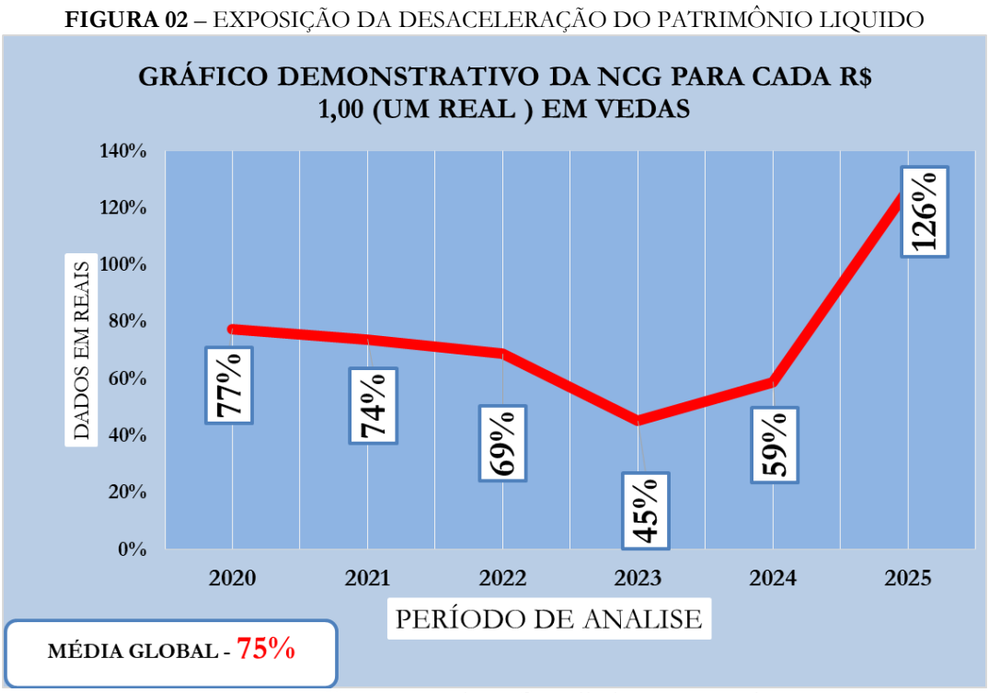

Fonte: Demonstrativos Contábeis apresentado.

2.11 MÉTODO DE AVALIAÇÃO ESCOLHIDO E CRITÉRIO ADOTADO

Além da afirmativas observadas no "ITEM 2.10" os avaliadores utilizou outros métodos de para apuração da **VIABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, sendo representado metodologicamente pelo VALOR PRESENTE APURADOS (VPL), razões pelas quais este critério como sendo observatório às análises.

As variações DESFAVORÁVEIS do PATRIMÔNIO LÍQUIDO demonstraram insolvência nos últimos anos, apurando uma média de ***27% (VINTE E SETE POR CENTO)*** de retorno de VPLA ano após ano veja no gráfico expositivo:

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.21/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

FIGURA 03 – EXPOSIÇÃO DA DESACELERAÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

BASE	ano após ano
2018/2019	1%
2019/2020	-106%
2020/2021	1401%
2021/2022	-64%
2022/2023	-315%
2023/2024	-393%
2024/2025	-334%
MÉDIA DE DESACELERAÇÃO	**27%**

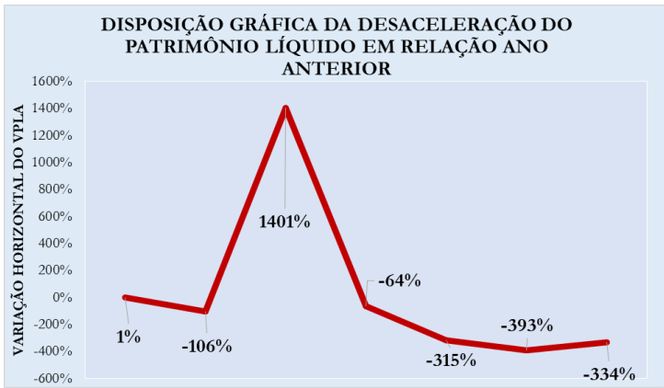

Fonte: Demonstrativos Contábeis apresentados e projetados

Mesmo com os avanços das **RECEITAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (figura abaixo) nos últimos 05 (cinco) anos, este indicador econômico e financeiro não demonstrou rentabilidade satisfatórios aos resultados patrimoniais, principalmente pela provocação contínua dos avanços dos **CUSTOS OPERACIONAIS e as MUDANÇAS DAS REGRAS TRIBUTÁRIAS DE RETENÇÃO TRIBUTÁRIA**, que acarretou na desaceleração do retorno do capital com indicador de apenas ***0,0037% (trinta e sete milésimo por cento)*** de média anual de evolução, situação que elevou o **ENDIVIDAMENTO AO LONGO DO PERÍODO AVALIADO**.

FIGURA 04– **exposição gráfica da evolução positiva das RECEITAS COM VENDAS**

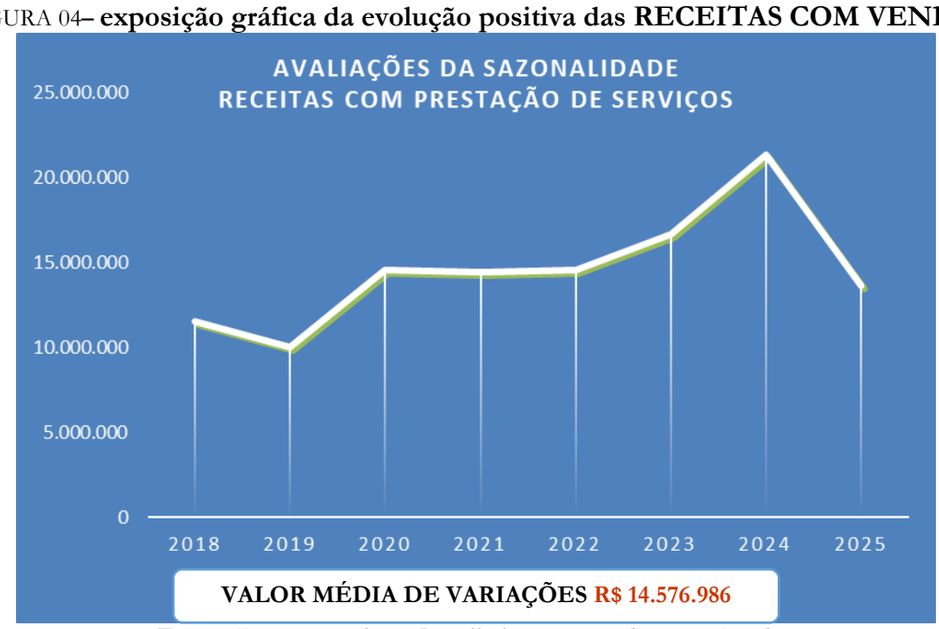

Fonte: Demonstrativos Contábeis apresentados e projetados

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.22/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: NILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

A H.P.de Freitas CONSULTORIA considerou alguns outros indicadores de econômicos que justificam as escolhas mencionadas, como:

(a) Estar ampla atividade operacional com crescimento nos indicadores de resultado a partir 2020;

(b) Apresentar patrimônio líquido com solvência satisfatória;

(c) Apresentar resultado da atividade (EBIT) e resultado final positivos nos anos analisados (2020 a 2025)

Sendo assim, estes indicadores econômicos demonstraram utilização de múltiplos e contínuos recursos de terceiros para injeção ao patrimônio (empréstimos bancários, possíveis existência de passivo oculto, dentre outros). Por conta dessas características, entende serem esses indicadores suficientes para composição deste LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA e os únicos possíveis para avaliar a empresa.

Ao longo das análises é de suma importância despertar à atenção de todos os gestores e usuários internos e externos que extensão na condicionamento para quitação das dívidas é peça fundamental na tentativa de reestabelecer a LIQUIDEZ ECONOMICA-FINANCEIRA do empreendimento. Para facultar o retorno desta estabilidade econômica não há do que se falar de novos investimentos mas sim na melhoria da dilação de prazo para quitação de todos os debitos débitos que somam aproximadamente R$ 9.911,46 (nove milhões, novecentos e onze mil) (**dados em milhões – grifo próprio**)

3. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Neste ponto, o grau de confiabilidade dos dados econômicos e financeiros que compõe os demonstrativos contábeis apresentados ao avaliadores (ANEXO I), ficou evidente, o que pode trazer conclusões quanto as possíveis insolvências do negócio se não houve um imediato posicionamento quanto aos grau de endividamento crescente ao longo dos períodos avaliados.

Nas análises da ESTRUTURA ECONÔMICA-FINANCEIRA, houve necessariamente o ponto crucial do GRAU DE ENDIVIDAMENTO (**Passivo Descoberto – grifo próprio**), e este sofreu um impacto significativo da estrutura operacional da

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.23/33

EMPREENDIMENTO GARRA FORTE SEGURANÇA. Para melhor análise deste indicador o gráfico abaixo demonstra um AMPLO CRESCIMENTO, deste que é um dos principais indicadores de solvência e liquidez econômico-financeira de qualquer empreendimento.

FIGURA 05 – exposição gráfica da evolução do ENDIVIDAMENTO AO LONGO DO PERIODO AVALIADO

COMPT.	Curto Prazo	Longo Prazo
2020	81,5%	16,8%
2021	63,5%	14,0%
2022	50,2%	1,3%
2023	61,0%	0,5%
2024	223,9%	8,7%
2025	107,1%	39,7%
MÉDIA	97,9%	13,5%

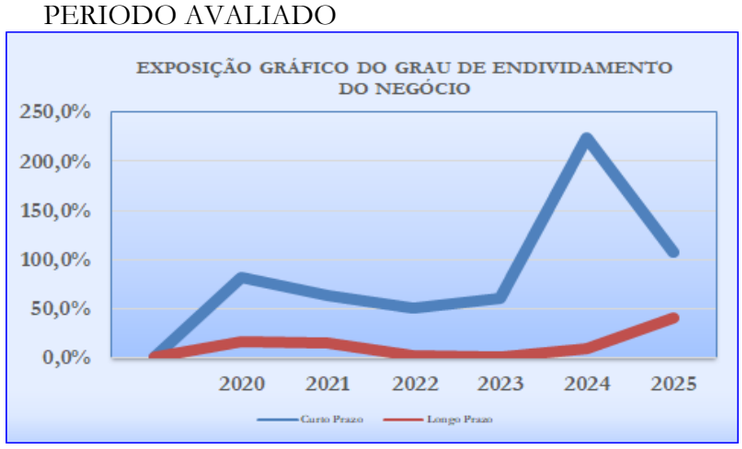

Fonte: Demonstrativos Contábeis apresentados

Porém oficializamos que tais acontecimentos são passíveis de serem resolvidos e questionados. E que neste LAUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA não traz reflexos diretos em nossos apontamentos, justificativamente por termos apurados mediante a dados apontados e apresentados por seus gestores executivos e contábeis.

3.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL APRESNTADOS – EM R$ MIL

FIGURA 01 – exposição gráfica da evolução positiva das RECEITAS COM VENDAS

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercícios findos em 31 de dezembro

PERIODO DE ANALISE	2020	2021	2022	2023	2024	2025
ATIVO						
CIRCULANTE						
Disponíveis	517.537	449.693	514.791	729.632	728.294	728.294
Clientes	7.670.365	8.298.932	7.015.795	4.014.494	4.560.902	15.927.408
Custos Apropriar	0	0	0	1.882.595	0	0
Total CIRCULANTE	**8.187.902**	**8.748.626**	**7.530.586**	**6.626.721**	**5.289.196**	**16.655.702**
Empréstimos a pessoas ligadas	880	214.787	534.941	904.273	1	1
Aplicações Financeiras	0	0	3.131	7.219	6.903	6.903
Total NÃO-CIRCULANTE	**880**	**214.787**	**538.071**	**911.492**	**6.903**	**6.903**
PERMANENTE						
Imobilizado	253.294	457.657	457.657	457.657	457.657	457.657
(-) Depreciação Acumulada	-115.332	-165.214	-175.163	-227.613	-357.780	-357.780
TOTAL PERMANENTE	**137.963**	**292.443**	**282.494**	**230.044**	**99.877**	**99.877**
TOTAL ATIVO	**8.326.745**	**9.255.856**	**8.351.151**	**7.768.257**	**5.395.977**	**16.762.483**

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: WILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.24/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro

PERIODO DE ANALISE	2020	2021	2022	2023	2024	2025
P A S S I V O						
CIRCULANTE						
Fornecedores	130.240	123.147	259.986	91.702	139.876	239.021
Empréstimos e financiamentos	1.954.034	1.943.330	0	212.041	3.042.859	3.267.859
Obrigações Trabalhistas	3.486.632	2.196.041	2.707.286	3.393.699	7.836.581	13.327.500
Obrigações Tributárias	1.215.647	1.619.341	1.183.600	1.041.402	1.062.358	1.123.056
Adiantamentos a Terceiros			45.125	396	396	396
Outras Dívidas de Circulação						
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**6.786.553**	**5.881.860**	**4.195.997**	**4.739.241**	**12.082.071**	**17.957.832**
Empréstimos e Financiamentos	905.617	891.602	107.487	39.464	0	0
Obrigações Tributárias	496.330	406.782	0			2.329.982
Obrigações Trabalhistas e ações judiciais					468.699	4.316.921
EXIGÍVEL A L. PRAZO	**1.401.947**	**1.298.385**	**107.487**	**39.464**	**468.699**	**6.646.903**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
CAPITAL SOCIAL						
Capital Social Subscrito	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
Reserva de lucros	**-361.755**	**1.575.612**	**4.065.788**	**2.489.552**	**-7.654.794**	**-9.984.776**
Provisão Fechamento 2025						**1.642.524**
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**138.245**	**2.075.612**	**4.565.788**	**2.989.552**	**-7.154.794**	**-7.842.251**
T O T A L P A S S I V O	**8.326.745**	**9.255.856**	**8.869.271**	**7.768.257**	**5.395.977**	**16.762.483**

3.1.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS – EM R$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro

PERIODO DE ANÁLISE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS BRUTAS								
VARIAÇÃO HORIZONTAL BASE 2022 até 2024	base	-12,9%	26,8%	43,9%	-0,2%	15,5%	46,7%	-18,1%
VARIAÇÃO HORIZONTAL BASE 2022 --- ANO SUBSEQ.	base	-12,9%	45,6%	-1,2%	0,9%	14,4%	28,2%	-36,2%
Receitas com Vendas								
Serviços	11.490.293	10.008.468	14.573.112	14.405.413	14.541.469	16.641.002	21.335.190	13.620.944
Total Vendas de minerais e metais	**11.490.293**	**10.008.468**	**14.573.112**	**14.405.413**	**14.541.469**	**16.641.002**	**21.335.190**	**13.620.944**
Impostos sobre vendas e serviços	-554.944	-527.632	-1.141.948	-1.165.698	-1.172.858	-1.493.708	-1.761.053	-1.055.132
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**10.935.348**	**9.480.836**	**13.431.163**	**13.239.715**	**13.368.611**	**15.147.294**	**19.574.137**	**12.565.813**
(-) CUSTOS OPERACIONAIS								
Serviços Prestados	-9.042.234	-8.592.693	-14.055.534	-13.919.588	-10.102.480	-12.818.994	-21.688.648	-10.391.396
LUCRO BRUTO	**1.893.114**	**888.143**	**-624.371**	**-679.873**	**3.266.131**	**2.328.300**	**-2.114.511**	**2.174.417**
Despesas Operacionais								
Despesas vendas, gerais e administrativas	-299.907	-958.259	-553.019	-1.384.950	-3.397.782	-2.988.734	-988.725	-531.893
EBITDA	**1.593.208**	**-70.116**	**-1.177.391**	**-2.064.823**	**-131.651**	**-660.434**	**-3.103.236**	**1.642.524**
(-) Depreciação e Amorização	-23.231	-269.625	-450	-22.004	-9.950	-52.450	-15.805	0
EBIT	**1.569.976**	**-339.741**	**-1.177.841**	**-2.086.828**	**-141.601**	**-712.884**	**-3.119.041**	**1.642.524**
Receitas financeiras	99.728	0	6.730	16.022	1.045	541	0	0
Despesas financeiras								
LUCRO LÍQ. ANTES IR/CS	**1.669.705**	**-339.741**	**-1.171.111**	**-2.070.806**	**-140.556**	**-712.343**	**-3.119.041**	**1.642.524**

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.25/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

3.1.3 INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Indicadores Econômico-Financeiros

RENTABILIDADE	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Margem Bruta (%)	**-4,3%**	**-4,7%**	**22,5%**	**14,0%**	**-9,9%**	**16,0%**
Margem Operacional Própria (%)	**-8,1%**	**-14,3%**	**-0,9%**	**-4,0%**	**-14,5%**	**12,1%**
Margem Líquida (%)	-8,0%	-14,4%	-1,0%	-4,3%	-14,6%	12,1%
Ebitda - em R$ Milhões	-1.177	-2.065	-132	-660	-3.103	1.643
Ebitda/Receita (%)	-0,008%	-0,014%	-0,001%	-0,004%	-0,015%	0,012%
Retorno sobre o Investimento (%) (Margem X Giro)	-42,7%	-24,1%	-355,7%	-70,2%	-16,0%	30,4%
Geração Operacional de Caixa - Base: Fluxo de Caixa	10.115.676	8.525.311	9.832.561	6.735.103	9.548.485	31.136.454
Geração Operacional de Caixa / Rec. Operacional Líq. (%)	75,3%	64,4%	73,5%	44,5%	48,8%	247,8%

ESTRUTURA	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Endividamento de Curto Prazo (%)	81,5%	63,5%	50,2%	61,0%	223,9%	107,1%
Endividamento Oneroso de Curto Prazo (%)	79,9%	62,2%	46,6%	59,8%	221,3%	105,7%
Endividamento de Longo Prazo (%)	16,8%	14,0%	1,3%	0,5%	8,7%	39,7%
Endividamento Oneroso de Longo Prazo (%)	16,8%	14,0%	1,3%	0,5%	8,7%	39,7%
Endividamento Oneroso Total (%)	79,9%	62,2%	46,6%	59,8%	221,3%	105,7%
Endividamento Total (%)	98,3%	77,6%	51,5%	61,5%	232,6%	146,8%
Capitalização - (%)	5923,2%	345,9%	94,3%	159,8%	-175,4%	-313,7%
Grau de alavancagem Financeira (Nº de vezes)	-0,52	-0,38	-7,08	-1,15	-0,07	0,28

ATIVIDADE						
Liquidez Corrente - (R$)	0,063	0,063	0,120	0,153	0,058	0,030
Liquidez Geral - (R$)	1,000	1,218	1,750	1,387	0,421	0,677
Ativo Total (AT) - (R$)	8.326.745	9.255.856	8.351.151	7.768.257	5.395.977	16.762.483
Patrimônio Líquido (PL) - (R$)	138.245	2.075.612	4.565.788	2.989.552	-7.154.794	-7.842.251
Dívidas Bancárias (DB) - (R$)	2.859.652	2.834.933	107.487	251.505	3.042.859	3.267.859
Faturamento Líquido (ROL) - (R$)	13.431.163	13.239.715	13.368.611	15.147.294	19.574.137	12.565.813
Capital Circulante Líquido - (R$)	**1.401.349**	**2.866.765**	**3.334.589**	**1.887.479**	**-6.792.875**	**-1.302.129**
Necessidade de Cap. De Giro - NCG (*)	**1.401.349**	**2.866.765**	**3.334.589**	**1.887.479**	**-6.792.875**	**-1.302.129**
Lucro Operacional (LO)	-1.177.391	-2.064.823	-131.651	-660.434	-3.103.236	1.642.524
Lucro Líquido (LL)	-1.171.111	-2.070.806	-140.556	-712.343	-3.119.041	1.642.524
EBITDA	-1.177.391	-2.064.823	-131.651	-660.434	-3.103.236	1.642.524

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.26/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

3.1.4 FLUXO DE CAIXA REALIZADO

Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa
Em milhões de dólares norte-americanos
Exercícios findos em 31 de dezembro

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fluxos de caixa provenientes das atividades operacionais:						
Lucro líquido	**-1.171.111**	**-2.070.806**	**-140.556**	**-712.343**	**-3.119.041**	**1.642.524**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com recursos provenientes das atividades operacionais:						
Depreciação, exaustão e amortização	-450	-22.004	-9.950	-52.450	130.167	0
Redução / Aumento em ativos:						
Contas a receber	7.670.365	8.298.932	7.015.795	4.014.494	4.560.902	15.927.408
Aumento (redução) em passivos:						
Fornecedores	130.240	123.147	259.986	91.702	139.876	239.021
Salários e encargos sociais	3.486.632	2.196.04	2.707.286	3.393.699	7.836.581	13.327.500
Δ NCG (Necessidade de Capital de Giro	11.287.23	10.618.1	9.983.067	7.499.896	12.537.360	29.493.929
Δ NCG por VENDA (por cada real de vendas)	77%	74%	69%	45%	59%	126%
Recursos líquidos provenientes das atividades operacionais	**10.115.676**	**8.525.311**	**9.832.561**	**6.735.103**	**9.548.485**	**31.136.454**
Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimento:						
Imposto Gerados pela Operação	1.711.97	2.026.124	1.183.60	1.041.40	1.062.35	3.453.038
Empréstimos e adiantamentos a receber CP	1.954.034	1.943.330	45.125	212.437	3.043.255	3.268.255
Variações ao imobilizado	137.963	292.443	282.494	230.044	99.877	99.877
Empréstimos e adiantamentos a receber LP	1.401.947	1.298.385	107.487	39.464	468.699	6.646.903
Recursos líquidos provenientes de atividades de investimento	**5.205.920**	**5.560.282**	**#VALOR!**	**4.208.171**	**#VALOR!**	**5.104.711**
Fluxos de caixa provenientes das atividades de financiamento:						
Juros sobre o capital próprio pagos a acionistas - TJLP	79.634	95.250	638.751	238.873	191.03	191.03
Reserva de lucros	-361.755	1.575.612	4.065.788	2.489.552	-7.654.794	-9.984.776
Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamento	**-282.120**	**1.670.861**	**4.704.539**	**2.728.425**	**-7.463.755**	**-9.793.737**
Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes	-854.802	-67.844	65.098	214.841	-1.337	0
Caixa e equivalentes no início do período	1.372.339	517.537	449.693	514.791	729.632	728.294
Caixa e equivalentes no final do período	**517.537**	**449.693**	**514.791**	**729.632**	**728.294**	**728.294**

Quadra 103 Sul Av Juscelino K, 145 - Arso, Palmas - TO, 77015-012
sede administrativas
63 98409-2774 - Herson Freitas / 62 99653-3631 - Djunior Ávila

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.27/33

3.1.5 FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FIGURA – Demonstrativo de FLUXO DE CAIXA PROJETO

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

D.R.E. Gerencial	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO FUTURA			
DADOS CONTÁBEIS	2025 AGO até DEZ	2026	AV.PR	2027	2028
Receita Operacional	**3.405.236,11**	**7.105.701,19**		**9.947.981,67**	**13.774.128,46**
Receitas com serviços	3.405.236,11	7.105.701,19	100%	9.947.981,67	13.774.128,46
Deducoes					
Tributos sobre Receitas	(263.782,9)	(690.674,2)	9,7%	(966.943,8)	(1.338.845,3)
Receita Líquida	**3.141.453,22**	**6.415.027,03**	90,3%	**8.981.037,85**	**12.435.283,17**
Custos					
Custo com Serviços	(2.597.848,92)	(6.466.188,08)	91,0%	(8.455.784,42)	(11.708.009,19)
Despesas de Gestão	(132.973,18)	(405.024,97)	5,7%	(547.138,99)	(688.706,42)
Lucro Bruto	410.631,12	(456.186,02)	-6,4%	(21.885,56)	38.567,56
Provisões IR/CSL - PÓS RJ	0,00	0,00		0,00	(9.256,21)
LUCRO/PREJUÍZO:	410.631,12	(456.186,02)		(21.885,56)	29.311,35
Recebimentos Clientes - PÓS RJ	R$ -	2.389.111,25		3.981.852,08	3.981.852,08
RESULTADOS DO FLUXO CAIXA PROJETADO ADMINISTRADO	410.631,12	1.932.925,23		3.959.966,52	4.011.163,43
SALDO FLUXO CAIXA PROJETADO	410.631,12	2.343.556,35		6.303.522,88	9.323.540,34

COMPROMISSOS DE PAGAMENTOS	PERÍODO AMORTIZAÇÃO			
GARANTIA REAL	120	**CARÊNCIA**	**CARÊNCIA**	R$ 180.172,44
JUROS SOBRE DÍVIDAS RJ (ESTIMADO) EMPRESARIAIS	120	**CARÊNCIA**	**CARÊNCIA**	R$ 73.500,00
JUROS SOBRE DÍVIDAS RJ (ESTIMADO) CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	120	**CARÊNCIA**	**CARÊNCIA**	R$ 72.745,75
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS TRABALHISTAS	36	**CARÊNCIA**	**CARÊNCIA**	R$ 431.718,92
ÁGIO OU DESÁGIO DOS VALLOR TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIO	120	**CARÊNCIA**	**CARÊNCIA**	R$ 233.008,84
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS				
TOTAL				**R$ 991.145,96**

Fonte: própria (demonstrativos contábeis apresentado e relatórios financeiros)

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: [illegible] GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.28/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

FIGURA – Demonstrativo de FLUXO DE CAIXA PROJETO

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

2029	2030	2031	2032	2033	2034
15.840.247,73	**18.216.284,89**	**20.948.727,62**	**23.462.574,94**	**26.981.961,18**	**31.029.255,35**
15.840.247,73	18.216.284,89	20.948.727,62	23.462.574,94	26.981.961,18	31.029.255,35
(1.539.672,1)	**(1.770.622,9)**	**(2.036.216,3)**	**(2.280.562,3)**	**(2.622.646,6)**	**(3.016.043,6)**
14.300.575,65	**16.445.662,00**	**18.912.511,30**	**21.182.012,65**	**24.359.314,55**	**28.013.211,73**
(12.672.198,18)	**(14.573.027,91)**	**(16.758.982,10)**	**(17.596.931,20)**	**(20.236.470,88)**	**(23.271.941,51)**
(633.609,91)	**(728.651,40)**	**(837.949,10)**	**(938.503,00)**	**(1.079.278,45)**	**(1.241.170,21)**
994.767,56	**1.143.982,69**	**1.315.580,09**	**2.646.578,45**	**3.043.565,22**	**3.500.100,00**
(238.744,21)	**(274.555,85)**	**(315.739,22)**	**(635.178,83)**	**(730.455,65)**	**(840.024,00)**
756.023,34	**869.426,85**	**999.840,87**	**2.011.399,62**	**2.313.109,57**	**2.660.076,00**
3.185.481,67	**2.389.111,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.941.505,01	**3.258.538,09**	**999.840,87**	**2.011.399,62**	**2.313.109,57**	**2.660.076,00**
12.273.899,39	**14.541.291,52**	**14.549.986,42**	**15.570.240,08**	**16.892.203,69**	**18.561.133,73**
R$ 180.172,44	R$ 180.172,44	R$ 180.172,44	R$ 180.172,44	R$ 180.172,44	R$ 180.172,44
R$ 73.500,00	R$ 73.500,00	R$ 73.500,00	R$ 73.500,00	R$ 73.500,00	R$ 73.500,00
R$ 72.745,75	R$ 72.745,75	R$ 72.745,75	R$ 72.745,75	R$ 72.745,75	R$ 72.745,75
R$ 431.718,92	R$ 431.718,92	R$ 431.718,92	R$ 431.718,92	R$ 431.718,92	R$ 431.718,92
R$ 233.008,84	R$ 233.008,84	R$ 233.008,84	R$ 233.008,84	R$ 233.008,84	R$ 233.008,84
R$ 991.145,96	**R$ 991.145,96**	**R$ 991.145,96**	**R$ 991.145,96**	**R$ 991.145,96**	**R$ 991.145,96**

Fonte: própria (demonstrativos contábeis apresentado e relatórios financeiros)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.29/33

FIGURA – Demonstrativo de FLUXO DE CAIXA PROJETO

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

2035	2036	2037
34.132.180,89	**34.132.180,89**	**34.132.180,89**
34.132.180,89	34.132.180,89	34.132.180,89
(3.317.648,0)	**(3.317.648,0)**	**(3.317.648,0)**
30.814.532,90	**30.814.532,90**	**30.814.532,90**
(25.599.135,67)	**(25.599.135,67)**	**(25.599.135,67)**
(1.365.287,24)	**(1.365.287,24)**	**(1.365.287,24)**
3.850.110,00	**3.850.110,00**	**3.850.110,00**
(924.026,40)	**(924.026,40)**	**(924.026,40)**
2.926.083,60	**2.926.083,60**	**2.926.083,60**
0,00	**0,00**	**0,00**
2.926.083,60	**2.926.083,60**	**2.926.083,60**
20.496.071,37	**22.431.009,00**	**24.365.946,64**
R$ 180.172,44	R$ 180.172,44	R$ 180.172,44
R$ 73.500,00	R$ 73.500,00	R$ 73.500,00
R$ 72.745,75	R$ 72.745,75	R$ 72.745,75
R$ 431.718,92	R$ 431.718,92	R$ 431.718,92
R$ 233.008,84	R$ 233.008,84	R$ 233.008,84
R$ 991.145,96	**R$ 991.145,96**	**R$ 991.145,96**

Fonte: própria (demonstrativos contábeis apresentado e relatórios financeiros)

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.30/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

4. CRITÉRIOS CONCLUSIVOS

4.1 CARACTERÍSTICAS E/OU METODOLOGIAS DOS MODELOS ADOTADOS

4.1.1 MODELO DE PROJETO DE VIABILIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA

O modelo previamente trabalhado e demonstrado no caput deste PARECER TÉCNICO, foi considerar ao longo do **22 (VINTE E ANOS)** de atuação da EMPRESA GARRA FORTE SEGURANÇA juntos ao mercado Goiano, com níveis positivos de empregabilidade em média 250 (duzentos e cinquenta) membros de famílias mês após mês.

Para melhor ilustrar nossas escolhas na "FIGURA abaixo" demonstra que o volume média de crescimento da RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ao longo de todos período de avaliação 2018 até julho/2025 – nos trouxe o resultados médio de R$ 8.151.35 (oito milhões, cento cinquenta e um mil) - (**dados em milhões de reais – grifo próprio**), o demonstra que insolvência temporária é margem exclusiva de influências externas à gestão. Vejamos:

Diante deste reflexo, a perda de capacidade de novos investimentos, o nivelamento de preços abaixo do valor de remunerações sindicais e outras variáveis externos que comprometeram drasticamente os resultados, a melhor alternativa foi apresentar um fluxo de caixa que projeto do crescimento linear crescente, assim, ao final do ciclo de planejamento estratégico e a volta na flexibilização para melhor negociações bancárias e demais credores a empresa alcançara os resultados proposto com um crescimento média em 10 (dez) ano de 15,95% (quinze vírgula noventa e cinco por cento), retornando à empresa aos padrões operacionais dos últimos 03 (três) anos de FATURAMENTO.

4.1.2 PREMISSAS APLICADAS

4.1.2.1 CENÁRIO QUE A EMPRESA SE ENCONTRA *versus* CENÁRIO INFLACIONÁRIO PREVISTO

A presente projeção orçamentária conjuntamente com os resultados apurados e demonstrados no presente LAUDO TÉCNICO tomou como referência as RECEITAS AUFERIDAS e o FLUXO DE CAIXA PROJETADO.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.31/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

O mercado de atuação da empresa GARRA FORTE SEGURANÇA não abrange o consumidor final, por isso das escolhas destes indicadores de resultados, justificativamente por trabalhar com OUTSOURCING OF SECURITY – junto às pessoas jurídicas públicas e privadas (este com menor ênfase juntos aos faturamento já auferidos). No decorrer destas projeções serão projetos a busca por novos mix de mercado como regiões Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e dos municípios da Grande Goiânia.

O índice em referência, foi projeto com média global em 15,95%, sendo que projeta-se um crescimento anual direto até o alcance dos já realizados orçamentos financeiros, mesmo que no passado tivemos um perde da liquidez.

Estas projeções ORÇAMENTÁRIAS foram realizadas com base nas renegociações das dívidas nos prazos de 36 meses para a trabalhista, 120 meses para: **(a)** classe garantia real, **(b)** classe quirografária geral, **(c)** classe empresarial, **(d)** classe tributárias e previdenciárias, porém poderão ser realizados ajustes até a data da entrega do plano de recuperação judicial no prazo previsto em lei.

Afim, das garantias da realização efetiva dos indicadores econômicos da recuperanda ao longo de suas atividades operacionais desrespeitaram a cultura de uma saudável gestão empresarial, e este provendo estas projeções a recuperação desta se dará pela plena obediência que as ações futuras no que tange a garantia e seguridade e responsabilidade estarão em plena condições com o PLANO DE PAGAMENTO a ser apresentado no FLUXO DE CAIXA PROJETADO e suas possíveis variações futuras.

O realinhamento de todos o PASSIVO DESCOBERTO será suportado pela manutenção continua da atividade comercial do negócio, porém, as análises e projeções forçarão o gestão a planejar e adequar initerruptamente as políticas operacionais e financeiras do seu negócio, primando pela relevante e oportuna condições orçamentárias a serem alcançadas.

Sendo assim, oportunamente será implementado/instituído legalmente pelo RJ o ajustamento de ações para superar estes momentos econômicos desfavoráveis que encontra-se a

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.32/33

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

empresa neste momento, momento este que levou a empresa ao processo de RJ e continuar prestando seu papel social e cultural junto à sociedade em que atual.

5. CONCLUSÕES

Com este presente Parecer Técnico de projeção da Viabilidade Econômico-financeiro, conclui-se que, em atendimento restrito aos objetivos delineados no início do presente trabalho técnico, bem como em observação as condições ora propostas pelo Requerente para seu Plano de Recuperação Judicial, apresentamos as seguintes considerações finais:

(a) Não foram conduzidas verificações independentes de quaisquer ativos ou passivos da empresa Requerente, onde consideramos como completas, exatas e verdadeiras as informações ora prestadas pelo Requerente, seus dirigentes e sócios;

(b) As projeções econômico-financeiras apresentadas no presente Parecer, foram elaboradas com observação às informações e documentos apresentados pelo Requerente, seus dirigentes e sócios, e envolvem elemento de julgamento e análise subjetivos, logo, podem ou não se concretizarem;

(c) Reforça-se que as premissas utilizadas para fins de elaboração das projeções econômico-financeiras, bem como do fluxo de caixa e amortizações propostas, são compatíveis com os padrões adotados no mercado e conferem de razoabilidade;

(d) A continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelo Requerente proporcionará geração de recursos compatível com as projeções de amortização ora propostas, possibilitando desta forma a reestruturação do passivo da empresa, atendendo assim o dispositivo[3];

(e) O índice econômico adotado para fins de correção monetária do endividamento sujeito ao Plano de Recuperação Judicial é compatível com a manutenção dos valores dos créditos, bem como garante a capacidade de pagamento da Requerente perante ao Plano de Recuperação Judicial, e suas correções futuras eminente à regras propostas pela RJ;

(f) Ainda, analisando-se as demonstrações elaboradas e projetadas, evidencia-se que, dentro dos limites de geração de caixa projetado para o Requerente, é clara a necessidade do período de carência para início das amortizações, conforme proposto no PARECER DE VIABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA. O período de carência servirá

[3] Art. 47 da Lei 11.101/2005

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5866614-10.2025.8.09.0051
Movimentacao 54: Juntada -> Petição
Arquivo 1: planoderecuperacaojudicialfinal.pdf - Pag.33/33

fundamentalmente para a recomposição do caixa da empresa, com recursos próprios, permitindo consequente redução de encargos financeiras e dependência à obtenção de recursos de terceiros (**neste ponto, avaliamos que a melhor condições temporal para renegociações da endividamento é 180 (cento e oitenta) meses ou seja, 15 anos– grifo próprio**)

Diante das considerações emanadas no presente Parecer Técnico, análise às informações e documentos apresentados pelo Requerente, observação aos meios de reestruturação propostos, bem como confecção e análise demonstrativos econômico-financeiros elaborados com fins de projeção futura pela Requerente GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no **CNPJ – 05.980.352/0001-74 / NIRE – 52041251954**

Nada mais havendo a informar, conclui-se o presente.

Djunior Sebastião de Ávila
Perito Contador CRC 13.530/O-1 Goiás
CPF 626.314.701-68

Valor: R$ 6.071.326,86
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENNA GONÇALVES ARANTES DE CASTRO - Data: 22/01/2026 11:09:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/01/2026 17:57:27
Assinado por AURELIO FERNANDES PEIXOTO:89969510134
Localizar pelo código: 109487645432563873729392528, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p